

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.047/87

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA PARA O EXERCÍCIO DE 1988"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Receita do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para o exercício de 1988, é orçada em .....  
**Cz\$ 24.535.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e trinta e cinco mil cruzados)**, e será arrecada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I - Receitas de Serviços.....	Cz\$	21.250.000,00
II - Transferências Correntes.....	Cz\$	2.160.000,00
III - Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	375.000,00
T O T A L .....	Cz\$	23.785.000,00

RECEITAS-DE CAPITAL:

I - Operações de Crédito.....	Cz\$	750.000,00
-------------------------------	------	------------

*Guiana Bedun*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



T O T A L ..... Cz\$ 750.000,00  
TOTAL GERAL DA RECEITA..... Cz\$ 24.535.000,00

ARTIGO 2º - A Despesa do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, é fixada em Cz\$ 24.535.000,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco mil cruzados), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos e respectivas unidades orçamentárias, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada.
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operação de Crédito, por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

ARTIGO 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1988.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1987.

ONILDO RAPELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração